



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. 2005 - 2008

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / FAX: 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

LEI Nº 391/2007

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor de R\$ 25.000,00 , conforme discriminação abaixo, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Riachinho-MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro nos artigos 57 e 60 c/c o artigo 87, inciso XIX da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais), para aquisição de equipamentos para Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária desta municipalidade:

Códigos	Nomenclatura	Valor - R\$
02	Poder Executivo	20.000,00
07.02	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
0025	Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	
1029	Equipamentos para Unidade de Saúde	
449052.02	<i>Equipamento/Material Permanente de Dom. Patrimonial</i>	
02	Poder Executivo	5.000,00
07.02	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
304	Vigilância Sanitária	
0026	Vigilância Sanitária	
1029	Equipamentos para Unidade de Saúde	
449052.02	<i>Equipamento/Material Permanente de Dom. Patrimonial</i>	
Total ----->		25.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações, nos termos do artigo 43, inciso III, conforme segue:

Códigos	Nomenclatura	Valor - R\$
02	Poder Executivo	
07.02	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0029	Atendimento Especializado da Saúde	



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. 2005 - 2008

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / FAX: 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

1029	Equipamentos para Unidade da Saúde	
449052.02	Equipamento/Material Permanente de Dom. Patrimonial	25.000,00
	Total ----->	25.000,00

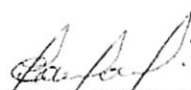
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

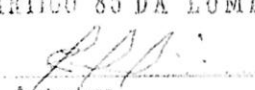
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho – MG, 21 de Setembro de 2007.


VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na forma da Lei – Riachinho data supra.


CLAIRTON PEREIRA DE ORNELAS
Diretor do Departamento de Administração

RECEBUE 25 / 09 / 07
RETIRAS 23.08 / 07
§ 1º DO ARTIGO 85 DA LOMR

Assinatura